

Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Corregedoria Regional

Ofício-Circular nº 004/2015 – CR/TRF5

Recife, 15 de abril de 2016.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Foro

Assunto: **Informações acerca da implementação da audiência de custódia**

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito seja informado, no prazo de 5 (cinco) dias, se essa Seção Judiciária implementou integralmente a Resolução nº 004/2016-TRF5, referente à realização de audiência de custódia, cuja cópia segue em anexo e, em caso negativo, especifique o motivo do não cumprimento, bem como qual(is) Subseção(ões) está(ao) pendente(s).

No ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevada consideração.

DESEMBARGADOR FEDERAL **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

CORREGEDOR-REGIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40520161796996

Nome original: Ofício nº 00151-2016-DF.pdf

Data: 19/04/2016 09:07:36

Remetente:

Cláudia Neves Tavares

SJSE - Diretoria do Foro

TRF5

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 151/2016 DA DIREÇÃO DO FORO - ENCAMINHA RESPOSTA OFÍCIO-CIRCULAR Nº
4/2016-CR/TRF5, REFERENTE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA.

Nº do documento: 00151/2016 **Tipo do documento:** OFÍCIO
Descrição: OFÍCIO - DF.
Autor: 30542 - MOISES ADORNO
Usuário assinator: 20054 - EDMILSON DA SILVA PIMENTA
Classificação PCTT: 90010001 - ATIVIDADES FORENSES / PROTOCOLO JUDICIÁRIO / Petições protocoladas e outros documentos judiciais
Data da criação: 18/04/2016 10:03:39 **Data da assinatura:** 18/04/2016 16:25:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

OFÍCIO Nº 00151/2016

18/04/2016

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO BRAGA DAMASCENO
Corregedor Regional
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Recife/PE

Ref.: Ofício-Circular nº. 004/2016-CR/TRF5

Senhor Corregedor,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, informo que esta Seção Judiciária implementou integralmente a Resolução nº. 004/2016-TRF5, referente à realização de audiência de custódia.

O espaço e a estrutura física necessários para realização do evento foram disponibilizados por esta Administração em setembro de 2015.

Em 14.03.2016, foi realizada reunião conjunta, na Direção do Foro desta Seccional, com a participação de Magistrados Federais, de Procuradores da República, de Defensores Públicos e de Delegados de Polícia Federal, para tratar do mencionado tema (audiência de custódia).

No próximo dia 25.04.2016, na Sede da Justiça Federal Sergipe, haverá a assinatura de Resolução Conjunta (JF/SE, MPF/SE, DPU/SE e DPF/SE), regulamentando a realização de audiência de custódia na Seção Judiciária de Sergipe.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edmilson da Silva Pimenta', written in a cursive style with a long horizontal stroke extending to the right.

EDMILSON DA SILVA PIMENTA
JUIZ FEDERAL

Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

Assunto: ENC: OFÍCIO Nº 00017/2016-DF/AL EM RESPOSTA AO OF.-CIRCULAR Nº 004/2016
Anexos: ofício df à corregedoria.pdf

De: "Girlaine Nascimento de Lima" <girlainelima@jfal.jus.br>
Para: corregedoria@trf5.jus.br
Cc: "Diretor do Foro" <diretordoforo@jfal.jus.br>, "Diretor Núcleo Judiciário JFAL" <dirnucleojudiciario@jfal.jus.br>, "Helena Pinheiro Machado Ferreira" <diretoradm@jfal.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de abril de 2016 16:29:59
Assunto: OFÍCIO Nº 00017/2016-DF/AL EM RESPOSTA AO OF.-CIRCULAR Nº 004/2016

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do MM. Juiz Federal FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, Diretor do Foro da SJAL, encaminho o Ofício nº 00017/2016, em resposta ao Ofício-Circular nº 004/2016 - CR/TRF5ª.

Respeitosamente,

Girlaine Nascimento de Lima,
respondendo pela Secretaria da Direção do Foro - SJ/AL
(82)2122-4324

De: Girlaine Nascimento de Lima [<mailto:girlainelima@jfal.jus.br>]
Enviada em: quarta-feira, 20 de abril de 2016 16:32
Para: corregedoria
Cc: Diretor do Foro; diretoradm@jfal.jus.br; Diretor do Núcleo Judiciário
Assunto: Fwd: OFÍCIO Nº 00017/2016-DF/AL EM RESPOSTA AO OF.-CIRCULAR Nº 004/2016

Reenviando, com o anexo.



Nº do documento / Tipo: 00017/2016 / OFÍCIO

Nº Processo - Peca: 00000/0 - 0

Descrição: OFICIO AO CORREGEDOR REGIONAL DA TRF/5ª REGIÃO

Usuário assinator: 20095 - FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS Data:20/04/2016 16:06:21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

OFÍCIO Nº 00017/2016

20/04/2016

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**
Corregedor Regional Federal da 5ª Região
Recife-PE

Senhor Desembargador,

Em atenção ao determinado através do Ofício-Circular nº004/2016 – CR/TRF5ª, informo que a Seção Judiciária de Alagoas e todas as suas Subseções implementaram o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2016, referente à realização de audiência de custódia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e apreço.

FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

Assunto: ENC: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia
Anexos: Audiência de custódia 1.jpg; Audiência de custódia 2.jpg; Audiência de custódia 3.jpg; Portaria 29-2016 - Plantão Polos Magistrados.pdf

De: joana.carolina@jfpe.jus.br [mailto:joana.carolina@jfpe.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de abril de 2016 19:06

Para: corregedoria

Assunto: Re: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia

Exmo. Sr. Corregedor-Regional,

Em atenção ao Ofício-Circular nº 004/2016 – CR/TRF5, informo a V.Exa. que esta Seção Judiciária de Pernambuco já implementou, integralmente, a Resolução nº 004/2016-TRF5, referente às audiências de custódia.

Neste ensejo, encaminho, em anexo, fotografias do espaço destinado à realização de tais audiências neste edifício-sede (em cumprimento ao artigo 8º da Resolução), bem como encaminho a Portaria nº 29/2016, desta Direção do Foro, que fixou os plantões regionalizados, como previsto no artigo 9º da mesma Resolução.

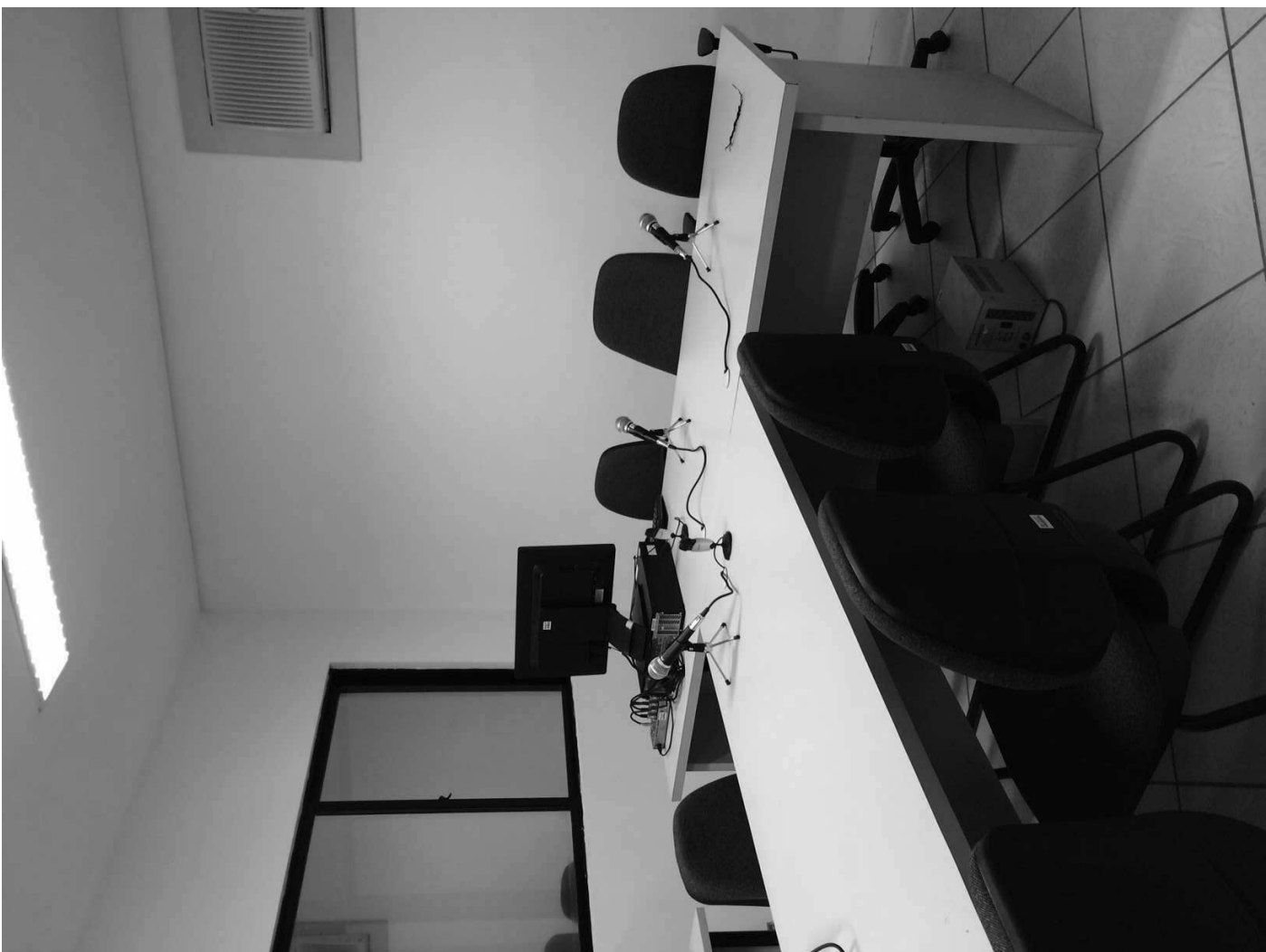
Sem mais para o momento, renovo a V.Exa. votos da mais elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco

SALA DE
AUDIÊNCIAS
(CUSTÓDIA)







PARLATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 00029/2016

06/04/2016

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO disposição do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 151 e 155, do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 9º, da Resolução nº 04, de 16 de março de 2016, quanto à possibilidade de serem criados plantões regionalizados mediante Portaria própria da Direção do Foro;

CONSIDERANDO decisão proferida em 22 de março de 2016, no documento Fluxus nº 94/2016, do Gabinete do Corregedor-Regional Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a qual autoriza que sejam cumpridas, nas Subseções Judiciárias do interior do Estado, as disposições da Resolução nº 04/2016-TRF-5.ª Região a partir de 11/04/2016;

CONSIDERANDO a importância em concentrar esforços a fim de atender ao objetivo do Projeto Audiência de Custódia;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a estrutura de plantões regionalizados de juízes federais para a Seção Judiciária de Pernambuco, integrados pelas Subseções Judiciárias indicadas abaixo:

- a. Polo Plantão 01: Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Recife e Palmares;
- b. Polo Plantão 02: Arcoverde, Caruaru e Garanhuns;
- c. Polo Plantão 03: Ouricuri, Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada.

Art. 2º – A Direção do Foro expedirá Portaria na qual indicará a escala anual de plantão dos juízes integrantes dos polos, com observância do contido no art. 152, § 2º do Provimento nº 01/2009-CR-TRF5, no que tange à utilização do critério de antiguidade.

Parágrafo único – A necessidade de alteração da referida escala, deve ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 15 dias, salvo impossibilidade de assim fazê-lo.

Art. 3º As escalas do ano em curso serão excepcionalmente reelaboradas em razão da inovação advinda do Projeto Audiência de Custódia, nos seguintes termos:

I - plantão judiciário do Polo 01 - a partir do dia 01 de maio de 2016;

II - plantão judiciário dos Polos 02 e 03 - a partir de 15 de abril de 2016.

Art. 4º - As substituições automáticas serão regulamentadas conforme arts. 52 a 58 do Provimento nº 01/2009-CR-TRF5.

Art. 5º O plantão judiciário do recesso forense do final do ano, relativo ao período de 20/12 a 06/01, será concentrado na cidade do Recife.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joana Carolina Lins Pereira', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'J'.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
JUIZ FEDERAL

Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

Assunto: ENC: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia
Anexos: Resolução nº 004-2016-CR-TRF5 - Dispõe sobre a realização de Audiência de Custódia.pdf; Ofício-Circular nº 004-2016-CR-TRF5.pdf; AUDIÊNCIA_DE_CUSTÓDIA_oficio_PF_v3.doc

De: Rudival G. do Nascimento [<mailto:rudival@jfpb.jus.br>]

Enviada em: quarta-feira, 20 de abril de 2016 16:41

Para: corregedoria

Cc: Jose Pedro de Albuquerque

Assunto: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional do eg.TRF5.

Em atenção ao Ofício-Circular nº 004/2016-CR/TRF5, de 15/04/2016, informo a Vossa Excelência que esta Seção Judiciária implementou integralmente a Resolução nº 004/2016-TRF5, referente à realização das audiências de custódia, não havendo pendência de seu cumprimento na sede da Seção Judiciária da Paraíba e/ou subseções a esta vinculadas.

Por oportuno, faço anexar cópia do Ofício nº 22/GDF/2016, de 18/04/2016, encaminhado por esta Direção do Foro ao Senhor Superintendente da Polícia Federal na Paraíba, através do qual apresentamos as principais medidas necessárias à concretização e aplicação da resolução em referência por aquela instituição policial no âmbito da sede da Seção Judiciária da Paraíba, precedida de visita oficial feita por este magistrado no último dia 4/4/2016 àquela Superintendência, no intuito de discutir o assunto detalhadamente.

Cumpre-me ressaltar, ainda, que tanto a Seção Judiciária da Paraíba, nesta capital, quanto a Subseção Judiciária de Campina Grande, já sediaram a realização audiências de custódia nos moldes preconizados pela Resolução nº 004-TRF5, de 16/03/2016.

Respeitosamente,

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Juiz Federal Diretor do Foro



Ofício nº 22/GDF/2016

João Pessoa/PB, 05 de abril de 2016.

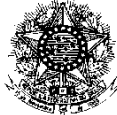
Assunto: **Audiência de Custódia**

À Sua Excelência o Senhor
Delegado Nivaldo Farias de Almeida
MD. SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA
NESTA

Senhor Superintendente.

Com meus respeitosos cumprimentos, em face do que dispõe o art. 17 da Resolução nº 213, de 15/12/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, visando à realização de audiência de custódia, nos termos do art. 7º, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de São José da Costa Rica, assim como o que prevê a Resolução nº 04, de 16/03/2016, do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, apresento a Vossa Excelência as medidas necessárias à concretização e aplicação do dispositivo legal por essa Instituição policial no âmbito da sede da Seção Judiciária da Paraíba, nesta capital:

1. Quando da ocorrência de prisão de pessoa detida em flagrante delito, deverá a Polícia Federal indagar ao preso o nome de seu advogado, apontando e-mail e telefone, assim como fazendo constar os aludidos apontamentos no auto de prisão em flagrante e/ou certidão de cumprimento de mandado;
2. **Durante os dias normais**, mesmo após o término do expediente, na sede da Justiça Federal, nesta capital, nas hipóteses de comunicações/auto de prisão em flagrante/ofícios de cumprimentos de mandados, caberá à Polícia Federal proceder à apresentação do preso obedecendo aos seguintes critérios:
 - 2.1 **Se protocolados na Justiça Federal até às 13 horas**, ocorrerá a **apresentação do preso pela Polícia Federal**, ao Fórum desta capital, **às 17 horas do mesmo dia da prisão**, para fins de realização da audiência de custódia pelo juízo da 16ª Vara Federal;

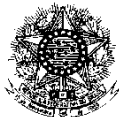


2.2 Se protocolados na Justiça Federal após as 13 horas, ocorrerá a **apresentação do preso pela Polícia Federal**, ao Fórum desta capital, **às 09 horas do dia seguinte**, para fins de realização da audiência de custódia pelo juízo da 16ª Vara Federal.

2.2.1 Quando protocolados na Justiça Federal após as 13 horas da sexta-feira ou véspera de feriado, poderá o juízo da 16ª Vara determinar a **apresentação do preso pela Polícia Federal**, ao Fórum desta capital, **às 09 horas do dia seguinte**, para fins de realização da audiência de custódia, com remessa dos autos ao juiz plantonista que, por sua vez, poderá manifestar-se pela apresentação do preso em horário diverso, procedendo as comunicações necessárias;

2.2.2 Aplica-se o disposto na alínea anterior à hipótese de recebimento da comunicação em flagrante após as 13 horas do domingo, ou último dia do feriado, hipótese em que o juiz plantonista poderá remeter os autos à distribuição.

3. O juiz plantonista da capital atuará quando da comunicação em flagrante recebida:
 - a) na hipótese prevista no item 2.2.1;
 - b) entre 18 horas de sexta-feira e 09 horas de segunda-feira;
 - c) entre 18 horas de véspera de feriado e 09 horas do dia útil subsequente;
 - d) na hipótese de impossibilidade do juízo federal da 16ª Vara (capital), assim como da 12ª Vara (Guarabira), esta decorrente do fato de que a sede desta Seção Judiciária responde também pelo plantão da Subseção Judiciária de Guarabira;
4. Em nenhuma hipótese deverá ocorrer envio do preso ao presídio sem que antes tenha ocorrido a audiência de custódia;
5. Para fins de estabelecimento da forma de comunicação compatível com a urgência do ato, ficam estabelecidos os seguintes contatos da Justiça Federal na Paraíba, a serem utilizados pela Polícia Federal, quando necessários ao atendimento à hipótese em comento, na sede da Seção Judiciária da Paraíba, nesta Capital:
 - a) 16ª Vara (competência exclusiva penal):
Telefone: (83) 99113-4767 (Diretor de Secretaria da 16ª Vara)
E-mail: 16vara@jfpb.jus.br
 - b) Plantão Judicial:
Telefone: (83) 99982-3061 (Diretor de Secretaria Plantonista)
E-mail: plantao.joaopessoa-guarabira@jfpb.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
GABINETE DA DIREÇÃO DO FORO

6. Visando a uma maior segurança das audiências de custódia, é necessário que haja um efetivo de dois agentes para cada réu preso, além de outros dois com atuação voltada para a segurança da sala de audiência ou de espera, quando do dia estipulado para a realização do ato solene;
7. Caberá às Subseções Judiciárias, tendo em vista a peculiaridade de cada uma delas, apresentar a forma mais adequada ao disciplinamento das audiências de custódia, quando da ocorrência de prisões vinculadas às suas respectivas jurisdições.

Por oportuno, anexo ao presente relação dos municípios da sede da Seção judiciária da Paraíba, localizada nesta capital, assim como de todas as subseções judiciárias.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração desse conceituado órgão e, desse modo, com a firme manutenção da boa política que sempre presidiu o relacionamento entre as duas instituições que representamos, desde já renovo a Vossa Senhoria protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal Diretor do Foro

Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

Assunto: ENC: RES: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia
Anexos: Despacho Audiência de Custódia JFRN.pdf; ATT00001.htm

De: Marco Bruno Miranda Clementino [<mailto:marcobruno@jfrn.jus.br>]

Enviada em: sábado, 16 de abril de 2016 11:44

Para: corregedoria

Assunto: RES: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia

Senhor Corregedor,

Tendo em vista autorização de Vossa Excelência em expediente anterior, informo que estamos nos programando para cumprir estritamente a resolução a partir do dia 30/05. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, realizamos regularmente audiências de custódia na JFRN desde 31 de agosto de 2015, referentes a todos os presos em flagrante delito vinculados às Subseções de Natal, Assu, Ceará-Mirim e Caicó. Estamos ultimando os acertos para implantação também em Mossoró e adequando o nosso plantão às novas diretrizes.

Atenciosamente,

MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Juiz Federal da 6ª Vara-RN
Diretor do Foro da SJRN

De: corregedoria <corregedoria@trf5.jus.br>

Data: 20 de abril de 2016 22:01:30 GMT+2

Para: "marcobruno@jfrn.jus.br" <marcobruno@jfrn.jus.br>

Cc: corregedoria <corregedoria@trf5.jus.br>

Assunto: RES: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia

Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte,

De ordem do Exmo. Corregedor Regional, encaminho despacho em anexo.

Respeitosamente,

Rafael Montarroyos Vasconcelos Brito Pereira
Corregedoria Regional
Tribunal Regional Federal da 5ª Região



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL
GABINETE DO CORREGEDOR REGIONAL FEDERAL

DESPACHO

Cuida-se de comunicação em que o Diretor do Foro, da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (SJRN), Juiz Federal **MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO**, informa que:

“Tendo em vista autorização de Vossa Excelência em expediente anterior, informo que estamos nos programando para cumprir estritamente a resolução a partir do dia 30/05. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, realizamos regularmente audiências de custódia na JFRN desde 31 de agosto de 2015, referentes a todos os presos em flagrante delito vinculados às Subseções de Natal, Assu, Ceará-Mirim e Caicó. Estamos ultimando os acertos para implantação também em Mossoró e adequando o nosso plantão às novas diretrizes.”

Conforme já esclarecido no requerimento Fluxus nº 0104/2016, é possível a dilação do prazo para cumprimento da Resolução nº 04/2016, deste Eg. Regional, relativa a audiências de custódia.

Desta forma, não há óbice que a implementação do modelo adotado pela sobredita Resolução seja a partir do dia 30/05/2016, desde que já estejam sendo realizadas regularmente as audiências de custódia conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Situação diferente ocorre nas subseções em que ainda não foram implantadas as audiências de custódia, vez que estas, conforme art. 15 da Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devem ser implantadas até 90 (noventa) dias a contar do início de sua vigência, qual seja 1º de fevereiro de 2016. Desta forma, ratifico a necessidade de ser implantada a sistemática da audiência de custódia em todas as subseções até o dia 30/04/2016.

Comunique-se, via e-mail, à Direção do Foro da SJRN.Arquive-se.

Recife, 20 de abril de 2016.

Desembargador Federal **Fernando Braga Damasceno**
Corregedor Regional

Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

Assunto: ENC: RES: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia
Anexos: Despacho Audiência de Custódia JFRN.pdf; ATT00001.htm

De: Marco Bruno Miranda [<mailto:marcobruno@jfrn.jus.br>]

Enviada em: quarta-feira, 20 de abril de 2016 18:38

Para: corregedoria

Assunto: Fwd: RES: Encaminhamento de Ofício-Circular - Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia

Senhor Corregedor-Regional,

Na verdade, houve erro de digitação na minha mensagem. Estamos nos preparando para implementar a audiência de custódia em Mossoró e Pau dos Ferros em 30/04 e não em 30/05, como indicado no e-mail anterior.

Receba por favor minhas sinceras desculpas pelo equívoco e conseqüente transtorno.

Respeitosamente,

Marco Bruno Miranda Clementino
Juiz Federal - Diretor do Foro

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

Assunto: ENC: Ofício nº 116-GDF/SJCE - Presta Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia
Anexos: Of. 116-GDF - Resposta ao Ofício Circular nº 004-2016 CR-TRF5.pdf; PORTARIA 413-2016 - SJCE.pdf

De: Secretaria Administrativa [<mailto:secad@jfce.jus.br>]

Enviada em: terça-feira, 19 de abril de 2016 16:58

Para: Jose Pedro de Albuquerque; corregedoria

Cc: secad@jfce.jus.br

Assunto: Ofício nº 116-GDF/SJCE - Presta Informações acerca da implementação de Audiência de Custódia

Prezados senhores, boa tarde!

De ordem do MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, encaminhamos, em resposta ao expediente abaixo mencionado, o Ofício nº 116-GDF/SJCE, bem como a Portaria correlata.

Atenciosamente,



JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal no Ceará

Diretoria Administrativa

(85) 3521-2713 / 2712 / 2710

Praça Murilo Borges, s/n - 6º andar

Centro - Fortaleza - Ceará

CEP: 60035-210



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

Endereço: Praça General Murilo Borges, 01 – Centro – CEP 60035-210 – Fortaleza/CE.
Tel.: 85-3521. 2713 – FAX: 85-3521.2502

Ofício nº.: 116/2016 - GDF

Fortaleza, 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

DESEMBARGADOR FEDERAL FERNANDO BRAGA DAMASCENO

Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RECIFE-PE

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício-Circular nº 004/2016 - CR/TRF5.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Em resposta ao Ofício-Circular nº 004/2016 - CR/TRF5, de 15/4/2016, informo a V. Exa. que a Resolução nº 4, de 16/3/2016, encontra-se em efetivo cumprimento no âmbito desta Seccional.

Mediante a articulação entre as unidades das áreas fim e meio, foi editada a Portaria nº 413, de 18/4/2016, que estabelece as regras inerentes à realização das audiências de custódia, as quais já têm ocorrido nesta Seccional. O aludido ato normativo, ora anexado, especifica os procedimentos adotados com a referida finalidade.

Aproveito o ensejo para renovar os bons préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal Diretor do Foro



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 0413, de 18 de Abril de 2016.
DIRETOR DO FORO

ESTABELECE REGRAS
COMPLEMENTARES ACERCA DA
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE
CUSTÓDIA, NO ÂMBITO DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO CEARÁ. EM
CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO TRF5
Nº4, DE 16/03/2016.

O DOUTOR BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.010, de 30.05.66, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras complementares às contidas na Resolução nº 4, de 16 de março de 2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de modo a viabilizar o efetivo cumprimento do referido ato normativo,

RESOLVE:

Art. 1º. As audiências destinadas à apresentação pessoal de custodiado, preso em flagrante, ao juiz federal competente serão realizadas nas instalações apropriadas dos respectivos Juízos, durante o expediente forense.

Art. 2º. As audiências de custódia a serem presididas pelo juiz federal plantonista serão realizadas:

I - em sala designada para tal finalidade, localizada no pavimento térreo do Edifício-sede, em Fortaleza;

II – em salas adaptadas com os equipamentos necessários, nas Subseções Judiciárias.

§1º. Compete ao juiz plantonista da Sede presidir as audiências de custódia referentes às Subseções Judiciárias em que houver efetiva atuação de um único magistrado.

§2º. As audiências de custódia deverão ser realizadas preferencialmente no período diurno.

Art. 3º. Compete ao diretor de secretaria plantonista da Sede:

I – zelar pela integridade e segurança dos equipamentos existentes na sala a que alude o artigo anterior;

II – no início de seu período no plantão, receber as chaves da referida sala, conferir se todos os equipamentos estão presentes e funcionais, assinando termo de recebimento elaborado pelo diretor de secretaria plantonista precedente;

III – informar à Seção de Segurança e Transporte relação de magistrado e servidores que atuarão no plantão, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 5º, IV.

§1º. O juiz plantonista poderá indicar outro servidor para exercer as atribuições de diretor de secretaria plantonista, hipótese em que competirão ao referido servidor as atribuições acima definidas.

§2º. O Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária poderá editar ato normativo adaptando à realidade local o disposto no presente artigo, o qual será aplicado na ausência de tal ato.

Art. 4º. Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação:

I – treinar os magistrados e servidores na utilização dos recursos tecnológicos necessários à realização das audiências de custódia, devendo, para isso, ser demandado com a possível antecedência;

II – manter servidores em sobreaviso, em escala de revezamento, com possibilidade de serem acionados durante o plantão judiciário;

III – informar ao diretor de secretaria plantonista a escala a que alude o inciso anterior e os respectivos dados de contato, antes de cada período do plantão judiciário (Portaria nº 5, de 6 de janeiro de 2015).

Art. 5º. Compete à Seção de Segurança e Transporte:

I – designar sala a ser utilizada para a entrevista privada entre o custodiado e seu advogado ou defensor público, quando necessário, na Sede e nas Subseções Judiciárias, de modo a garantir o atendimento dos necessários requisitos de segurança;

II – informar ao diretor de secretaria plantonista a escala de plantão dos agentes de segurança e os respectivos dados de contato, antes de cada período do plantão judiciário (Portaria nº 5, de 6 de janeiro de 2015);

III – dar apoio ao magistrado, diretor de secretaria e demais servidores para a realização de audiência de custódia, no âmbito das atribuições da unidade, preferencialmente através de agente plantonista;

IV – durante o horário do plantão judiciário, facultar a utilização do estacionamento situado no subsolo do Edifício-sede pelos juízes, servidores e oficiais de justiça plantonistas, assim como pela Polícia Federal, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e pelo advogado do custodiado.

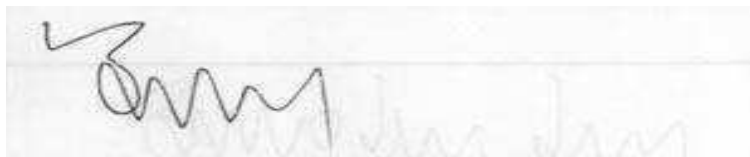
Parágrafo único. Se requisitado pelo juiz ou diretor de secretaria, deverá ser convocado maior número de agentes de segurança para os fins estabelecidos no inciso III do presente artigo.

Art. 6º. As situações não previstas nesta Portaria ou em outros atos normativos serão decididas pelo juiz que a quem caiba presidir a audiência de custódia.

Art. 7º. Cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Ceará), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal e a Defensoria Pública da União.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CIENTIFIQUEM-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature is cursive and appears to read 'Bruno Leonardo Camara Carra'. The background of the box is light gray with faint horizontal lines.

BRUNO LEONARDO CAMARA CARRA
JUIZ FEDERAL TITULAR